PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 50 /2021

EMENTA: Concede reposição salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

AUTOR: Mesa Diretora da Câmara Municipal.

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 24/03/2021

RELATOR: Dirceu Luiz Boaretto

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, composta pelos Vereadores Joecir Bernardi (Presidente), Claudemir Zanco (Vice-Presidente), Lindomar Rodrigo Brandão (1º Secretário) e Thania Maria Caminski Gehlen (2º Secretária), propuseram o Projeto de Lei nº 50/2021, que concede reposição salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

Justifica os proponentes que tal demanda tem por finalidade conceder reposição salarial (revisão geral anual) aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, na ordem de 5,20% (cinco vírgula vinte por cento) de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulada no período anual compreendido entre março de 2020 à fevereiro de 2021, que serão acrescidos ao salário ou vencimento base referência do quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco, incluindo os ocupantes de cargo de provimento em comissão.

Ressaltam ainda que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Acórdão nº 293/21, firmou o entendimento de ser possível a revisão geral anual do servidor público durante a pandemia. Bem como enfatizam que o percentual concedido fica limitado ao IPCA de acordo com o estabelecido na Lei Complementar 173/2020, não configurando dessa maneira nenhuma das proibições previstas no inciso I do art. 8º da Lei Complementar 173/2020, tratando portanto apenas de mera reposição inflacionaria do ano anterior.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria em análise atende o que preceitua a Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, Acórdão nº 293/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Complementar nº 173/2020.

Empregou a linguagem e as estruturas formais que asseguram uma boa interpretação da norma com coerência e compreensão, dessa forma atingindo sua finalidade.

III - VOTO DO RELATOR

O projeto em tela visa conceder revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, no percentual acima citado, cumprindo assim com o que disciplina a legislação.

Após análise do Projeto de Lei Ordinária 50/2021, o qual atende o que determina a legislação vigente, atendendo ainda ao que preceitua o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, opto em exarar **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação da matéria.

Pato Branco, 26 de março de 2021.

Dirceu Luiz Boaretto - Podemos
Presidente/Relator

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação atendendo ao disposto no inciso I do art. 51 do Regimento Interno, discutiram a matéria do Projeto de Lei Ordinária nº 50/2021, havendo portanto consenso entre todos os membros em exarar **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 26 de março de 2021.

Claudemir Zanco - PL
Membro

Eduardo Albani Dala Costa - MDB
Membro

Romulo Faggion
Membro

Thania Maria Caminski Gehlen - DEM
Membro